

## **Requerimento nº 139/2024/SAPL**

O vereador infra-assinado, na forma regimental, requer, após ouvido o Plenário, enviar ofício ao Executivo solicitando encaminhar a esta Casa, **no prazo máximo de 15 dias**, as seguintes informações sobre as medidas tomadas no âmbito da lei municipal nº 4.546/2022 (altera as Leis Municipais nº 2.382/1999 e nº 2.675/2003, para dispor sobre a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para pessoas com deficiência e idosos, nos termos que especifica) e da lei nº 4.689/2023 (institui no âmbito do Município de Ponte Nova o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com "Deficiências Ocultas" e dá outras providências):

I – quantas pessoas já foram cadastradas para o recebimento gratuito de fraldas e para o uso do cordão de girassol até o momento?

II – qual foi o impacto financeiro dessas leis? Solicita documentos comprobatórios.

III – quais são as formas de divulgação destas leis?

IV – quais são atualmente os trâmites necessários para que o usuário garanta os benefícios?

Ponte Nova - MG, 09 de setembro de 2024.

**Wellerson Mayrink de Paula**  
**Vereador – PRD**